



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Serviços Público**

Arile  
Recebida  
11/03/25

**MEMORANDO SESEP Nº 069/2025**

Armação dos Búzios, 28 de fevereiro de 2025.

**De: Secretaria Municipal de Serviços Públicos**

**Para: Avaliação de Propostas - Pregão Eletrônico 04/2025**

Prezados,

Em atenção ao Memorando nº 085/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Governança e Compliance, apresentamos a análise das propostas das empresas participantes do processo licitatório, com foco na qualidade dos materiais ofertados e na conformidade com o Termo de Referência. Dito isto, segue a avaliação realizada por esta secretária, de acordo com os catálogos apresentados:

**1. JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME**

- **CNPJ:** 10.473.681/0001-69
- **Análise:** A proposta da JIT atende integralmente aos itens solicitados no Termo de Referência. Os materiais apresentados demonstram qualidade adequada e estão em conformidade com as especificações exigidas, evidenciando a capacidade técnica da empresa em fornecer os insumos necessários para o objeto da licitação.

**2. DPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

- **CNPJ:** 28.654.760/0001-31
- **Análise:** Em síntese, na proposta apresentada, o braço curvo mencionado no anexo não atende às especificações técnicas requeridas. O documento apenas descreve um "braço curto/médio para iluminação pública", enquanto o Termo de Referência especifica que deve ser um "braço de aço galvanizado, curvo, com 2,5m de projeção horizontal e diâmetro externo de 48mm".

Além disso, em relação à Luminária LED 80W, foi verificado no site<sup>1</sup> do referido fornecedor, identificamos que o item descrito não possui o selo PROCEL, conforme exigido no item 3.2.2.2 do Termo de Referência.

Diante do exposto, a proposta da DPE não atende aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Os materiais apresentados, considerando a descrição técnica apresentada nos catálogos apresentados, não estão em conformidade com as especificações exigidas, impossibilitando a sua aceitação.

<sup>1</sup> <https://www.sustentaled.com.br/luminaria-publica-led-80w-inmetro-com-base-para-rele-ip67-165-lw-3-pinos-anti-surto-5-anos-de-garantia>



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**  
**Secretaria Municipal de Serviços Público**

**3. LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**

- **CNPJ:** 33.968.417/0001-00
- **Análise:** A LCI COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI não apresentou o catálogo do produto pretendido, sugerindo que o agente de contratação acessasse o site [www.clemig.com.br](http://www.clemig.com.br). De maneira proativa, realizamos a consulta ao site informado, mas não conseguimos localizar o produto especificado no Termo de Referência. Encontramos apenas um item chamado "CINTA CIRCULAR", cujas especificações técnicas não atendem ao que foi solicitado.

Assim como a DPE, a proposta da LCI também não atende ao Termo de Referência. A qualidade dos materiais apresentados no catálogo fornecido não é compatível com as exigências, resultando na não aceitabilidade da proposta.

Com base nas informações analisadas, apenas a proposta da **JIT SERVIÇOS E COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME** atende aos critérios de aceitabilidade em relação à qualidade dos materiais, conforme estipulado no Termo de Referência. Recomendamos, portanto, a continuidade do processo licitatório com a referida empresa, em conformidade com a nova Lei de Licitações.

Atenciosamente,

**MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos